



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E

nº. 33 007 pág. 24

de: 23 / 03 / 2015

Caderno: Publicações Diversas

**CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO 015/2015**

**EXTINGUE** a prática de publicação, no Diário Oficial do Estado, dos Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis assinados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.

A **DIRETORA-PRESIDENTA** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** e do **CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o Processo nº 062.01292.2014-FAPEAM, referente à consulta à Procuradoria Geral do Estado sobre a necessidade de publicação dos Termos de Cessão de Uso de Bens produzidos pela FAPEAM;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º166/2014-PA-PGE, que tramita no processo nº 062.0192.2014 – FAPEAM (p. 25-35) por meio do qual a Procuradoria-Geral do Estado – PGE manifestou-se quanto à desnecessidade de publicação dos Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis e o dever de publicação dos Termos de Doação de Bens no Diário Oficial do Estado – D.O.E;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º1505/2014 – ASJUR/FAPEAM, por meio do qual a Assessoria Jurídica da FAPEAM concorda com o parecer da PGE e salienta que:

a) os Termos de Cessão não encontram embasamento legal no ordenamento estadual vigente e não configuram contratos administrativos, portanto, incabível a sua publicação;

b) os Termos de Doação deverão continuar sendo publicados, devendo respeitar os requisitos estabelecidos no artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93, haja vista que os mesmos configuram uma espécie de contrato e de alienação;

**CONSIDERANDO** que, ao proceder conforme as orientações da PGE e da ASJUR, atender-se-á o Princípio da Eficiência que rege à Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**I EXTINGUIR** a prática de publicação, no Diário Oficial do Estado, dos Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis assinados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM e outros órgãos da Administração Pública Direta, entes da Administração Pública Indireta e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, participantes de programas apoiados pela Fundação.

**II DETERMINAR** que os efeitos desta Resolução vigorem a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de março de 2015.

  
Prof. Dra. **Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão**  
Presidenta do Conselho Diretor